

ATOS DO DIRETOR-GERAL**PORTARIA****TSE Nº 1122 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Institui a Comissão Avaliadora do I Concurso de Redação da Justiça Eleitoral, com o tema "90 anos da Justiça Eleitoral: Cidadania em memória e em esperança".

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo SEI nº 2021.00.000011371-9.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação Técnica do I Concurso de Redação da Justiça Eleitoral, com o tema "90 anos da Justiça Eleitoral: Cidadania em memória e em esperança".

Art. 2º A Comissão de Avaliação Técnica terá a seguinte composição:

I - Harrison da Rocha, coordenador (SGI);

II - Camila Moreira Ramos (STF);

III - Carolinne Sant'ana (EJE);

V - Edilan Kelma (EJE);

VI - Laís Oliveira Alves (Gabinete do Ministro Carlos Horbach);

VII - Lígia Dib Carneiro (SMG);

VIII - Carlos Felipe Wanderley (GAB-DG); e

XIX - Patrícia Jacob (SGI).

Art. 3º Fica instituída a Comissão de Avaliação Qualitativa do I Concurso de Redação da Justiça Eleitoral, com o tema "90 anos da Justiça Eleitoral: Cidadania em memória e em esperança".

Art. 4º A Comissão de Avaliação Qualitativa terá a seguinte composição:

I - Camila Fonseca Brandão Cavalcanti Lopes Silva, coordenadora (EJE);

II - Cristiane Brandão Mendes (SGP);

III - Flávio de Souza Pereira (Colégio Batista de Brasília);

IV - Jandria Maria Rodrigues dos Santos (AID);

V - Ludmila Maria Bezerra Ventilari (SGI);

VI - Nathália Costa Lupatini (SGP); e

VII - Sonia Resende (SGP).

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 02/12/2022, às 14:39, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §, 2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

2021.00.000011371-9	
---------------------	--

TSE Nº 1127 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria e considerando o disposto no inciso XIII do art. 2º da Resolução-CNJ nº 182, de 17 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a equipe de planejamento da contratação que tem por objeto a aquisição de imunizantes para Ministros e Servidores do TSE contra o vírus Influenza A.

Art. 2º A equipe será composta pelos servidores: